



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cidreira**  
**Secretaria de Administração**

**LEI MUNICIPAL Nº 2218/2016**

**“Concede Abono Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados às Equipes da Estratégia de Saúde da Família-ESF.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Artigo 1º** -É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados às equipes da Estratégia de Saúde da Família- ESF, um abono salarial no valor total de R\$ 26.364,00 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais), no mês de janeiro de 2016, que será dividido entre os agentes comunitários de saúde em frações iguais.

**Parágrafo Único**- O abono concedido por esta Lei será pago uma única vez e não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores.

**Artigo 2º** - A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

<b>CATEGORIA DE DESPESA</b>	<b>VALOR RS</b>	<b>CONTA</b>
06.02.10.301.119.2448 – PACS / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE3.1.90.11– Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 26.364,00	Banco CEF Agência 0522 Conta: 00009100-3

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2016.**

  
**MILTON TERRA BUENO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

  
**ROBERTO CÉSAR PIRES CAMARGO**  
Secretário de Administração